



Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 33/85

De 15 de Outubro de 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal Doar a Fundação de Saúde e Serviço Social ' FUSAL, o Terreno que Especifica e contém outras Providências.

O Prefeito do Município de Craíbas, ' Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Fundação de Saúde e Serviço Social-Fusal, ' estabelecida a Av. Duque de Caxias, 978 - Jaraguá, Maceió, ' CGC Nº 12346417/0001-90, um terreno de propriedade do Município, localizado a Rua São Pedro nesta Cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente 30,00M com a Rua São Pedro; Fundo 30,00M com terras de Aureliano de Freitas e sua esposa ' Maria Luiza dos Santos; Lado Direito 36,00M com a Rua Padre ' Jefferson e Lado Esquerdo 36,00M com o Campo de Futebol do Comercial Sporte Clube, conforme Escritura de Compra e Venda registrada sob Nº 1-21.453, folhas 169 do Livro Geral Nº 2-B, do Cartório de Imóveis e Hipotecas de Arapiraca.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta, destiná-se a construção pela FUSAL de um Centro de Saúde, deste Município.

Ar. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as Disposições em contrários.

Craíbas 15 de Outubro de 1985.

Josue Camilo Barbosa
JOSUE CAMILO BARBOSA
"PREFEITO"

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE AMD.

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos 15 de Outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Izadir Barbosa dos Santos
FUNCIONARIA